

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - SECJEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018**  
**PROCESSO Nº P040933/2018**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 187/2018 do respectivo resultado homologado em 12/12/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 14/12/2018, à fl 03, do Processo nº P040933/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 187/2018;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- nos termos do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de equipamento de som para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 187/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P040933/2018.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2018/2018 publicado no DOM de 11/04/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos art. 10 e 13 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do

  
P.C.

certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

**12.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.1.** Considerando-se do recebimento, por parte do(s) vencedores(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Notas(s) de Empenho(s), a entrega do objeto será feita diariamente de forma demandada, considerando sábados, domingos e feriados, das 08:00h às 20:00h, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

**12.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 187/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as


obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

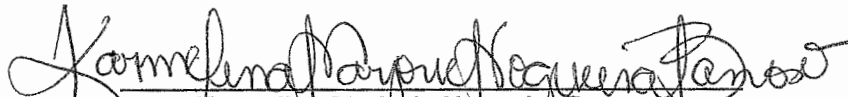
**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

**Igor José Araújo Bezerra**

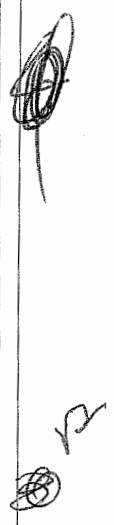
Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL)  
CPF: 055.031.464-41 / RG: 2003009188679 SSP/PE

*Ar. 5*

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - SECJEL  
 MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 187/2018.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
2	E.C - PRODUCOES LTDA	216	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 02 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 800w rms; 04 cxs line array médio grave com 02 alto-falantes de 12 x 800w rms e 01 drive de titanium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 01 divisor de frequência de 06 vias; 01 mesa de som digital de 32 canais; 02 monitores sm 400; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 10 pedestais; 01 kit de microfones de bateria; 10 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 01 bateria. Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 693,98	R\$ 149.899,68
3	E.C - PRODUCOES LTDA	58	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 04 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 800w rms; 08 cxs line array médio grave com 02 alto falantes de 12 x 800w rms e 01 drive de titanium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 01 divisor de frequência de 06 vias; 01 mesa de som digital de 32 canais; 06 monitores sm 400; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para guitarra; 01 kit de microfones de bateria; 20 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 20 pedestais; 01 bateria completa; Acompanhado de 01 técnico responsável e extintor de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 991,20	R\$ 57.489,60
4	E.C - PRODUCOES LTDA	58	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 16 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 1200w rms; 24 cxs line array com 02 alto falantes de 10 de 800w rms e 01 drive de titanium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 02 mesas de som digital de 48 canais; 30 microfones com pedestais; 08 monitores sm 400; 01 side fill estéreo com 04 subs graves e 06 line array; 01 multicabo com 48 vias; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 01 microfone sem fio; 20 pedestais; 01 bateria completa; Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 2.187,93	R\$ 126.899,94
5	E.C - PRODUCOES LTDA	29	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 16 cxs para subgraves (com 02 alto-falantes, 18 polegadas com 1200 w rms ); 24 cxs line array médio grave e com médio agudo (1000 w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisor de frequência com no mínimo 08 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entrada e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 56 vias (60mts); 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 56 canais. Contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot sm400 cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 04 caixas para subgraves (04 alto-falantes, 18 polegadas com 800w rms cada), 08 line array caixas vias médio grave e médio agudo (1000 w rms cada); amplificadores compatíveis com o sistema de sidefill; 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo; kit de microfones específicos	R\$ 4.824,13	R\$ 139.899,77



				<p>para bateria; 01 amplificador para baixo 800w rms com 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 w rms com 01 caixa com 02 alto falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 12 direct box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 20 microfones com fio com pedestais; 06 microfones para usos diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema de som. Acompanhado de 02 técnicos responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	
--	--	--	--	---	--

  
Edy Lennon Campos Araújo

CPF: 024.331.393-41 / RG: 2002031113629

Representante da Empresa **E.C - PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 17.746.954/0001-40

TELEFONE: (88) 9 9676.8404 / 9 9904.9638 / 9 9669.5090

email: e.c.producoes@hotmail.com



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - SECJEL**  
**MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

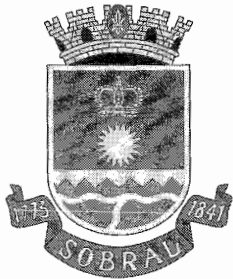
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por **ITEM**, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 187/2018.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	R N L MADEIRA - ME	288	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 06 cxs ativas com 01 alto falante de 15 de 1000 w rms; 01 caixas ativa para retorno; 01 drive de titanium de 100w; 01 mesas de som de 10 canais; 04 microfones para voz (02 com fio e 02 sem fio) e 01 monitor de retorno. Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 402,77	R\$ 115.997,76



**Raimundo Nonato Linhares Madeira**  
CPF: 193.671.983-53 /RG: 97031034449  
Representante da Empresa **R N L MADEIRA - ME**  
CNPJ: 07.879.214/0001-29  
TELEFONE: (88) 9 9961.5193 / 9 9441.4333  
email: junior\_madeira\_lp@hotmail.com





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano II, Nº 450 - Edição Suplementar

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018 - SECOGE - PROCESSO Nº P035845/2018.** Pregão Eletrônico Nº 132/2018 - SECOGE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.745.509/0001-10. OBJETO: Aquisição de material de sinalização visual (plaquetas para tombamento), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.04. 122.068. 2260.3.3.90.30.00. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 132/2018 - SECOGE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Marco Aurélio da Silveira - Representante da SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME - Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DASECOGE.

EXTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - SECJEL - PROCESSO NÚMERO P040933/2018.** ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de equipamento de som para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2018, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P040933/2018, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 187/2018-SECJEL; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018. Sobral, Ceará, aos 14 de dezembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 - SECJEL					
E.C - PRODUCOES LTDA - CNPJ: 17.746.954/0001-40					
ITENS	QTD. ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL LICITADO
2	216	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 02 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 800w rms; 04 cxs line array médio grave com 02 alto falantes de 12 x 300w rms e 01 drive de titânium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 01 divisor de frequência de 60 vms; 01 mesa de som digital de 32 canais; 02 monitores sm 400; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 10 pedestais; 01 kit de microfones de bateria; 10 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 01 bateria. Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 693,98	R\$ 149.899,68
3	58	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 04 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 800w rms; 08 cxs line array médio grave com 02 alto falantes de 12 x 300w rms e 01 drive de titânium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 01 divisor de frequência de 60 vms; 01 mesa de som digital de 32 canais; 06 monitores sm 400; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para guitarra; 01 kit de microfones de bateria; 20 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 20 pedestais; 01 bateria completa; Acompanhado de 01 técnico responsável e extintor de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 991,20	R\$ 57.899,60

4	58	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 16 cxs de som grave com 02 alto falantes de 18 de 1200w rms; 24 cxs line array com 02 alto falantes de 10 de 800w rms e 01 drive de titânium de 100w com amplificadores compatíveis com o sistema; 02 mesas de som digital de 48 canais; 30 microfones com pedestais; 08 monitores sm 400; 01 side fill estereo com 04 saídas graves e 08 line array; 01 multicabo com 48 vias; 01 amplificador guitarra; 01 amplificador para baixo; 01 amplificador para teclado; 01 microfone sem fio; 20 pedestais; 01 bateria completa; Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 2.187,93	R\$ 126.899,94
5	29	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 16 cxs para subgraves (com 02 alto-falantes, 18 polegadas com 1200 w rms ); 24 cxs line array médio grave e com médio agudo (1000 w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisor de frequência com no mínimo 08 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entrada e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 56 vias (60ms); 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 56 canais. Contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares master LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot sm400 cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 04 caixas para subgraves (04 alto-falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 08 line array cxtas vias médio grave e médio agudo (1000 w rms cada); amplificadores compatíveis com o sistema de sidefill; 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 saúdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de câmbio, 01 pedal para bumbo; kit de microfones específicos para bateria; 01 amplificador para baixo 800w rms com 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 500 w rms com 01 caixa com 02 alto falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 12 direct box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 20 microfones com fio com pedestais; 08 microfones para usos diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema de som. Acompanhado de 02 técnicos responsáveis e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 4.824,13	R\$ 139.899,77
R.N.L. MADEIRA - ME - CNPJ: 07.879.214/0001-29					
1	288	DIÁRIA	Locação de Equipamento de som contendo no mínimo: 06 cxs ativas com 01 alto falante de 15 de 1000 w rms; 01 caixa ativa para retorno; 01 drive de titânium de 100w; 01 mesa de som de 10 canais; 04 monitores para voz (02 com fio e 02 sem fio); 01 monitor de retorno. Acompanhado de 01 técnico responsável e extintores de incêndio. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 402,77	R\$ 115.997,76

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018070801/2018 - SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: Empresa SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME, representada neste ato pelo Sr. ELPIDIO LUIZ PERREIRA NETO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de produção (mestre de cerimônia e serviço de recepção), na Cidade de Sobral (sede e distritos). FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 119/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.872,82 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Elpidio Luiz Perreira Neto - Representante da SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2018 - SME - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ADENILDA MARIA SOUSA PULGA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, compreendida no período de 31/12/2018 a 31/10/2019, a contar da data da assinatura deste termo, do Contrato nº 0001/2018 - SME, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Professor, oriundo do Edital nº 16/2017 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação da Seleção Pública oriunda do Edital nº 16/2017 - SME, bem como no Art. 37, inciso**